



TRT DA 10ª REGIÃO
SGAN - QUADRA 916 - LOTE A2 - Bairro Asa Norte - CEP 70790-160 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Complexo Administrativo da Fazendainha

CARTA

CARTA-COMPROMISSO

TRT 10ª REGIÃO	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90	Telefone: (61) 3348-1870
	Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco D Brasília-DF – CEP: 70.097-900	E-mail: escola.judicial@trt10.jus.br	
	Representante Legal: Desembargadora Federal do Trabalho – Diretora da Escola Judicial - Flávia Simões Falcão	CPF: 318.912.419-15	
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 1.975.613	Estado Civil: divorciada

PROPONENTE	Nome: Escola de Magistratura do Distrito Federal - AMAGIS/ESMA-DF	CNPJ: 00.505.966/0001-80	Telefone: (61)-3103-6854
	Endereço: Praça Municipal, LT 01 , Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, BL. B, 10º andar, Ala C, 70094-900 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70094-900	E-mail: contato.esma@tjdft.jus.br	
	Representante Legal: Juiz Presidente da AMAGIS/DF - Fábio Francisco Esteves	CPF: 780.187.141-34	
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 3196268 SSP-DF	Estado Civil: casado

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SEI n.º 0012122-39.2019.5.10.8000**, as partes acima identificadas, resolvem celebrar a presente Carta-Compromisso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto da presente Carta-compromisso é propiciar aos magistrados, servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão civil do **TRT 10ª REGIÃO** a concessão de descontos especiais no **Curso de Pós-graduação "Lato-Sensu" em Direito e Jurisdição** ofertados pela **PROPONENTE**.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1) O presente instrumento fundamenta-se tanto nos Princípios do Direito Administrativo, quanto nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93. Será ainda regido, no que couber, pelas disposições contidas nas Leis nº 8.078/90 e 10.406/02.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

3.1) Conceder-se-á desconto especial de 20% (vinte por cento) para todas as pessoas indicadas na cláusula primeira, a ser aplicado no valor de tabela dos cursos de Pós-graduação "Lato-Sensu" em Direito e Jurisdição oferecidos pela **PROPONENTE**.

3.2) A alteração da tabela de preços correntes não implica alteração do percentual de desconto especialmente concedido.

3.3) As alterações de desconto ficarão condicionadas à lavratura de nova Carta-compromisso.

4) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1) Este Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, nos termos da legislação em vigor.

5) CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1) Este Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, ao **TRT 10ª REGIÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1) Fica eleito o foro de Brasília (DF), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas à presente Carta-compromisso que não puderem ser resolvidas pela via-administrativa.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) Caberá ao **TRT 10ª REGIÃO** a divulgação do objeto deste instrumento às pessoas indicadas na cláusula primeira, de forma a colocá-las cientes dos propósitos desta Carta-compromisso;

7.2) A relação entre a **PROPONENTE** e seus alunos dar-se-á de forma direta, não importando ao **TRT 10ª REGIÃO** nenhum tipo de responsabilidade.

7.3) A **PROPONENTE** observará fielmente o Código de Defesa do Consumidor, inclusive no que concerne ao cumprimento deste compromisso perante às pessoas indicadas na cláusula primeira, que contratarem os seus serviços.

7.4) Responderá pela fiscalização do presente instrumento a Secretária Executiva da Escola Judicial, ou seu substituto imediato, na hipótese de ausência ou impedimento do titular.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para documento das partes.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial**, em 11/12/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FRANCISCO ESTEVES, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1330739** e o código CRC **9D83B81E**.